



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Rio das Antas

LEI Nº 840, DE 21 DE MARÇO DE 1993.

RECONHECE DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

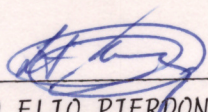
Art.1º - Ficam reconhecidas as despesas do exercício anterior a seguir relacionadas:

<u>CREDOR</u>	<u>VALOR Cr\$</u>	<u>ESPECIF.DOS MAT.OU SERVIÇOS</u>
CELESC S/A	8.746.142,00	CTA ILUM.PUBLICA 10/92
CELESC S/A	2.874.663,36	CUSTO MAT.APLIC.NA ILUM. PUBL. 11/92
CELESC S/A	10.283.766,00	CTA ILUM.PUBL.11/92
CELESC S/A	2.029,565,70	CTA ILUM.NATALINA
CELESC S/A	12.057.719,00	CTA ILUM.PUBL.12/92

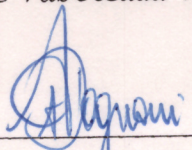
Art.2º - As despesas citadas no artigo anterior, correrão por conta da ATIVIDADE:4.02.03080332.08-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, ELEMENTO:3.4.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, do orçamento - vigente.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de fevereiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 21 DE MARÇO DE 1993.


LIRIO ELIO PIERDONÁ
Prefeito municipal

Registrada e Publicada na mesma data.


ADILSON A. DAGNONI
Ch. de Exp. e contab.